LEI N.º 2.076 **DE 28 DE MAIO DE 2.002**

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma Praça Pública, no Setor Maracanã, neste Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º - A Praça criada por força do artigo anterior, denominará Praça Maracanã.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano 2002.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal